



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00 (quatorze horas), ocorreu remotamente, através da plataforma Google Meet, a **2ª (segunda) Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Iperon de 2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Autarquia Previdenciária, situada na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital.

Participaram da reunião, conforme lista de presença assinada eletronicamente no sistema SEI, o Presidente **Raiclin Lima da Silva** e os Membros:

Adailton Silva Lima - Vice-Presidente;

Lucas Cúrcio Vieira – Membro;

Alexandro Pinheiro Almeida – Membro.

Também, esteve presente:

Felipe Ataíde de Albuquerque - Coordenador de Investimentos do Iperon;

A Reunião teve como pauta, na Ordem do Dia:

1. BB Previdenciário Crédito Privado IPCA III 14.091.645/0001-91;
2. BB FIC Previdenciário Fluxo e Caixa FIC Brasil Disponibilidades;
3. CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS - 05.164.356/0001-84 e BB TESOIRO FIC RENDA FIXA SELIC LP - 04.857.834/0001-79.

Verificado o quórum pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, o Presidente **Raiclin Lima** agradeceu a presença de todos, dando as boas-vindas e declarou iniciada a 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do Iperon.

Em seguida, **passou para o primeiro item da pauta**, BB Previdenciário Crédito Privado IPCA III 14.091.645/0001-91:

Deliberação: O Comitê de Investimentos **deliberou e aprovou, por unanimidade**, o resgate total do fundo (BB Previdenciário Crédito Privado IPCA III 14.091.645/0001-91), migrando o recurso para o fundo CDI BB FIC Prev. Perfil Renda Fixa 13.077.418/0001-49, haja vista, o IPERON superar 5% do PL do fundo, o que originou desenquadramento no artigo 19 da resolução 4963/21, seguindo a análise e sugestões do SMI.

Na sequência, o **Presidente Raiclin Lima**, **passou para o segundo e terceiro itens**, BB FIC Previdenciário Fluxo e Caixa FIC Brasil Disponibilidades e CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS - 05.164.356/0001-84 e BB TESOIRO FIC RENDA FIXA SELIC LP - 04.857.834/0001-79.

Considerações: Os fundos em questão BB FIC Previdenciário Fluxo 13.077.415/0001-05 e Caixa FIC Brasil Disponibilidades 14.508.643/0001-55 são fundos que devem possuir o mínimo de valor

necessário para as movimentações rotineiras, estes fundos possuem uma taxa de administração maior o que acaba impactando no retorno do fundo, sendo que os recursos poderão ser melhor rentabilizados com o mesmo risco em outras alternativas. Tanto o BB como a CEF possuem outros fundos que investem 100% em títulos públicos federais (7, I, b) e são pós fixados com a carteira composta 100% em LFT e operações compromissadas com liquidez em D+0, entregando retornos próximos a 100% do CDI. Após análise e sugestões do SMI,

Deliberação: O Comitê de Investimentos, **deliberou e aprovou, por unanimidade**, autorizar a COINVEST realizar a migração de recursos dos fundos: BB FIC Previdenciário Fluxo 13.077.415/0001-05 e Caixa FIC Brasil Disponibilidades 14.508.643/0001-55 para os BB TESOIRO FIC RENDA FIXA SELIC LP - 04.857.834/0001-79 e CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS - 05.164.356/0001-84 respectivamente.

Ficou deliberado ainda que, todas as informações das movimentações (antes da efetivação), serão disponibilizadas ao Presidente do CIPERON, onde serão registradas posteriormente em ata.

O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às 14h30m (quatorze horas e trinta minutos), da qual eu, **Rosineide Colares Carvalho**, Secretária dos Órgãos Colegiados - Iperon, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente pelo Presidente e membros presentes nesta reunião.

Raiclin Lima da Silva
Presidente

Adailton Silva Lima
Vice-Presidente

Alexandro Pinheiro Almeida
Membro

Lucas Cúrcio Vieira
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Pinheiro Almeida**, **Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Silva Lima**, **Gerente**, em 28/04/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cúrcio Vieira**, **Usuário Externo**, em 28/04/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RAICLIN LIMA DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 28/04/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rosineide Colares Carvalho**, **Assessor(a)**, em 28/04/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037733829** e o código CRC **53C9C632**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0016.000072/2023-82

SEI nº 0037733829